



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

00100 085267/2018-18

02030210(2/501/E)

OFÍCIO N.º 145/2018
RAS

Junte-se ao processo do
PLC

nº 57, de 2018.

Em 17/07/18

03 JUL 2018

Bananal, 22 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Cumpre-me encaminhar à Vossa Excelência a inclusa xerocópia da Moção n.º 035/2018, de autoria desta Presidência, subscrita pela Vereadora Karyna Claudia Barros Rodrigues, cuja matéria foi apresentada na Sessão Ordinária realizada no último dia 21 de junho.

Sendo o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para apresentar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Vereador Eduardo Mattos de Paula
PRESIDENTE

EXCELENTESSIMO SENHOR

Senador Eunício Lopes de Oliveira
DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA-DF





**Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal**
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

POR UNANIMIDADE

21 JUN. 2018

S.S.

Presidente

MOÇÃO N.º 0035 /2018

Apresentamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário e dispensadas as formalidades regimentais,

MOÇÃO DE APELO

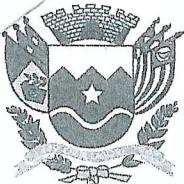
Ao SENADO FEDERAL para que os ilustres Senadores votem a favor do Projeto de Lei n.º 7674/2017 de autoria da Deputada Federal Pollyana Gama, incorporado ao Projeto de Lei n.º 5996/2016.

Pensamos ser consenso entre os bancos de leite humano o caráter meritório do Projeto de Lei n.º 7674/2017 de autoria da então Deputada Federal Pollyana Gama PPS/SP incorporado ao Projeto de Lei n.º 5996/2016 na forma de substitutivo que hoje tramita no Senado Federal e que tem por objeto alterar o Decreto-Lei nº 5.452 de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para prever o afastamento de um dia do serviço às doadoras leite materno.

O projeto de lei que guia esta moção é de alta significação nacional e de suma importância para o nosso Município e tantos outros pelo Brasil afora. Mães que vivem o drama de não produzirem a quantidade de leite necessária para alimentar seus filhos e filhas, bebês que tendem a subnutrição por escasso volume nos bancos de leite, bem como seus pais, conosco agradecem a Pollyana por tão valoroso trabalho proveniente de estudo, empenho e muita dedicação que visa corrigir o problema da escassez de leite nos bancos de leite humano, bem como fique certo que saberemos reconhecer em V.Exa. e em outros parlamentares a atuação profícua neste sentido, seja dando celeridade nas comissões tanto quanto na aprovação em votação desta matéria.

Assim, manifestamos nosso apoio ao Projeto de Lei nº 7674/2017 por acreditarmos que é um passo importante na resolução de um problema que aflige milhares de famílias brasileiras.





Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, oferecemos esta MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal para que os ilustres Senadores votem a favor do Projeto de Lei em tela que esta como supracitado incorporado ao Projeto de Lei n.º 5996/2016 quando aprovado substitutivo na Câmara dos Deputados.

Que se dê ciência do inteiro teor desta ao **Presidente do Senado Federal, Senador Eunício Lopes de Oliveira e a Exma. Sra. Pollyana Fatima Gama Santos, DD. Deputada Federal.**

Plenário Ernani Graça, 21 de junho de 2018.

Vereador Eduardo Mattos de Paula

Vereadora Karyna Claudia Barros Rodrigues



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 16 de julho de 2018.

Senhor Eduardo Mattos de Paula, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do OFÍCIO Nº 145/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2018, que “*Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que a avó materna ou o avô materno ausente-se do trabalho por 5 (cinco) dias, sem prejuízo do salário, em caso de nascimento de neto cujo nome do pai não tenha sido declarado, e para prever o afastamento do serviço às doadoras de leite materno.*”.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/133562>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

